



ESTADO DO AMAZONAS

*Prefeitura Municipal de Parintins*  
PALÁCIO CORDOVIL

KJ.

LEI N° 119/93 - PGMP.

CRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE  
DO MUNICÍPIO OS PROJETOS  
DE CONSTRUÇÃO DO MATADOU  
RO E MERCADO PÚBLICO, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão realizada dia 07 de outubro de 1993 APROVOU e Eu, sanciono a seguinte:

— II —

**Art. 1º** - Cria no Orçamento vigente do Município, os Projetos n°s. 0416096.013 - CONSTRUÇÃO DO MATA DOURO MUNICIPAL e 04160961.014 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO do Bairro de São José Operário, conforme discriminação a seguir:

0209 - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO  
0400.000 - Agricultura  
0416.000 - Abastecimento  
0416.096 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas  
04160961.013 - Construção do Matadouro Municipal  
4.0.0.0 - Despesa de Capital  
4.1.0.0 - Investimento  
4.1.1.0 - Obras e Instalações .... CR\$ 3.341.250,00=  
04160961.014 - Construção do Mercado Público de São José:  
4.0.0.0 - Despesa de Capital  
4.1.0.0 - Investimento  
4.1.1.0 - Obras e Instalações .... CR\$ 2.475.000,00=

**Art. 2º** - Os Projetos a que se refere o artigo anterior será compensado com recursos provenientes de convênios com o Ministério da Agricultura e excesso de arrecadação, a seguir discriminados:



ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Parintins

PALÁCIO CORDOVIL

02.

CONVÊNIO: . . . . .	CR\$	5.234.625,00=
RECEITAS PRÓPRIAS: :....	CR\$	247.500,00=
TRANSFERÊNCIA DO F.P.M.	CR\$	<u>334.125,00=</u>
T O T A L: . . . . .	CR\$	5.816.250,00=

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 14 de outubro de 1993.

Raimundo Reis Ferreira  
PREFEITO DE PARINTINS/AM

AT/tmg.